PROCESSO	SEI nº 000172.000341/2026-51
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	Resposta para e-mail enviado pela Chapa 2 à CE-CAU/RJ, sobre inclusão de representantes da chapa.

DELIBERAÇÃO Nº 009/2026 – CE-CAU/RJ

A Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro - CE/RJ - reunida extraordinariamente de forma híbrida no dia 24 de setembro de 2026, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, seção IV, do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e alterado pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022 e Resolução CAU/BR n° 268, de 25 DE setembro de 2025, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179/2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 46, § 2º, do Regulamento Eleitoral, o responsável pela chapa pode indicar até 2 (dois) integrantes para compartilhar a responsabilidade pela candidatura;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral fixou o período de **17 de agosto a 4 de setembro de 2026** para protocolo e conclusão dos pedidos de registro de candidatura;

CONSIDERANDO o pedido da **Chapa nº 02 – Arquitetura em Rede** para inclusão dos arquitetos e urbanistas **Antônio Augusto Veríssimo** e **André Moraes Fagundes** como responsáveis adicionais pela chapa;

CONSIDERANDO que a falha técnica identificada no processo eleitoral referiu-se à inclusão/exibição do **nome da chapa**, não havendo comprovação de falha específica do sistema que tenha impedido a indicação dos referidos integrantes como responsáveis adicionais;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela própria chapa informa que, após alteração realizada durante o período de registro, não foi concluída novamente a seleção dos responsáveis, constando em uma das mensagens que **“acabamos não reparando que deveríamos ter clicado novamente”**;

CONSIDERANDO que a ausência dos nomes somente foi percebida após a publicação de **8 de setembro de 2026**, tendo o primeiro contato ocorrido junto ao atendimento do CAU/BR em **9 de setembro de 2026** e a comunicação verbal à CE-CAU/RJ em **11 de setembro de 2026**, portanto após o encerramento do prazo de registro;

CONSIDERANDO que não foi apresentado print de erro ou outro registro contemporâneo ao período de inscrição que demonstre impedimento técnico para conclusão da indicação;

CONSIDERANDO que o Regulamento Eleitoral não prevê hipótese específica de inclusão de responsáveis adicionais após o encerramento do período de registro de candidatura;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos prazos eleitorais, da segurança jurídica e da isonomia entre as chapas concorrentes;

DELIBERA:

1. CONHECER da solicitação apresentada pela **Chapa nº 02 – Arquitetura em Rede** para inclusão de **Antônio Augusto Veríssimo** e **André Moraes Fagundes** como responsáveis adicionais pela chapa.

2. INDEFERIR o pedido, considerando a ausência de comprovação de falha técnica específica que tenha impedido a inclusão dos referidos integrantes dentro do prazo de registro, encerrado em **04/09/2026**, bem como a inexistência de previsão regulamentar para inclusão posterior.

3. MANTER como responsável pela Chapa nº 02 aquele constante do pedido de registro de candidatura concluído no SiEN dentro do prazo regulamentar.

4. DETERMINAR a comunicação desta decisão à Chapa nº 02 – Arquitetura em Rede e sua publicação no sítio eletrônico das Eleições 2026 do CAU/RJ.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026.

Mauri Vieira da Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RJ CE-CAU/RJ

03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - CAU/RJ

Folha de Votação

Função	**Membro**	**Votação**			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Mauri Vieira da Silva	X			
Coordenador-Adjunto	José Mauro Carrilho	X			
Membro Titular	Fernando Henrique de Araujo Goes Newslands	X			

Histórico da votação:

03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL- CAU/RJ
Data: 24/09/2026
Matéria em votação: Resposta à Consulta da Presidência-CAU/RJ
Resultado da votação: Sim (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00), **Total** (03)

Impedimento/suspeição: (00)
Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituo legal): Mauri Vieira
Assessoria Técnica: Nathalia Aiello

Assessoria Jurídica: Raphaela Pimentel

Documento assinado eletronicamente por **MAURI VIEIRA DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 25/09/2026, às 13:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **ACE32685** e informando o identificador **1164915**.